

Entenda a petição
que o Poder Público*
enviou ao juiz sobre o

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR)

*Estado de Minas Gerais e as Instituições de Justiça
(Ministério Público/MG, Defensoria Pública/MG
e o Ministério Público Federal)



VALORES E PRAZOS

DURAÇÃO DO PROGRAMA:

APROXIMADAMENTE

04 ANOS

VALOR POR CRIANÇA



1/8 SALÁRIO MÍNIMO

VALOR POR ADOLESCENTE



1/4 SALÁRIO MÍNIMO



4,4 BILHÕES

TOTAL PTR

VALOR POR ADULTO



1/2 SALÁRIO MÍNIMO

CONFIRA AS DECISÕES DO COMITÊ DE COMPROMITENTES ENVIADAS AO JUIZ:

• **Critério de territorialidade:**

Inclusão de comunidades que tenham seu território em parte ou totalmente dentro do critério de 1km de distância do rio, sendo que em todos os casos será considerada toda a comunidade para recebimento do programa. Localidades que sofreram desabastecimento de água, que têm alguma relação com o rio, que receberam obras emergenciais ou que estejam situadas nas margens do Lago de Três Marias também podem ser inseridas. Poderão haver novas inclusões de pessoas e comunidades que não se enquadram neste critério inicial.

• **O que deve ser comprovado:**

A pessoa atingida deverá comprovar que até o dia 25 janeiro de 2019:

- Residia em área delimitada como atingida;
- Era posseira, arrendatária, parceira ou meeira que residia e/ou trabalhava em imóvel na área delimitada como atingida.

• **Encerramento do PTR:**

Encerramento gradual, com redução dos valores nos últimos seis meses.

• **Critérios de exclusão:** Famílias de “altíssima” renda (que recebem mais de 10 salários mínimos por mês) não estarão contempladas no PTR, exceto familiares de vítimas fatais e zona quente (a zona mais próxima ao local onde a barragem rompeu).

• **Passivo do Pagamento**

Emergencial: Poderão receber pagamento dos valores anteriores, quem teve o Emergencial cortado de forma injustificada ou cadastro negado pela Vale, após nova análise que será realizada pela empresa gestora. Na petição, Quilombo da Pontinha e Shopping da Minhoca também foram consideradas como comunidades/pessoas que poderão receber o passivo após avaliação da empresa gestora.

• **Zona Quente:** Córrego do Feijão, Tejuco, Parque da Cachoeira - assim considerado também o desdobramento de Cantagalo - o Parque do Lago, Alberto Flores, Pires, Monte Cristo/ Córrego do Barro, Córrego Fundo e Assentamento Pastorinhas.

• **Familiares de vítimas fatais:**

Familiares definidos de acordo com o Ministério Público do Trabalho MPT: pais, cônjuges; filhos; irmãos de vítima fatal. Recebimento independe da renda do núcleo familiar.

• **Povos e Comunidades**

Tradicionais (PCTs): PCTs acessam o PTR se comprovarem ser residentes nas áreas delimitadas como atingidas.

2021

RELEMBRE

MARÇO E ABRIL: CONSULTA PÚBLICA

Entre 30 de março a 15 de abril, as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) fizeram **166 reuniões, contando com cerca de 3.158** pessoas das cinco áreas atingidas de Brumadinho a Três Marias.

MAIO: LIVE

A definição do **Comitê de Compromitentes (formado por Estado de Minas Gerais e Instituições de Justiça)** foi apresentada **em live** no dia 06/05 e teve como base o que foi apontado pelas comunidades atingidas e sistematizado pelas ATIs.

JUNHO: PETIÇÃO E EDITAL

No dia 16 de junho foi protocolada a petição no processo judicial que contém edital de chamamento público para empresas interessadas na gestão do PTR. **Neste edital foram inseridas informações sobre critérios, valores e tempo de duração do Programa.**

	RESULTADO DA CONSULTA ÀS PESSOAS ATINGIDAS	DECISÃO FINAL DO COMITÊ DE COMPROMITENTES
<p>CRITÉRIO DE TERRITORIALIDADE</p>	<p>Inclusão de todas as comunidades que sofreram danos, independente do critério de 1 km de distância do Rio Paraopeba</p>	<p>Inclusão de comunidades que tenham seu território em parte ou totalmente dentro do critério de 1km de distância do rio, sendo que em todos os casos será considerada toda a comunidade para recebimento do programa. Localidades que sofreram desabastecimento de água, que têm alguma relação com o rio, que receberam obras emergenciais ou que estejam situadas nas margens do Lago de Três Marias também podem ser inseridas. Poderão haver novas inclusões de pessoas e comunidades que não se enquadram neste critério inicial.</p>
<p>O QUE DEVE SER COMPROVADO</p>	<p>Inclusão de pessoas que tiveram sua renda impactada, independente do critério de 1 km</p>	<p>A pessoa atingida deverá comprovar que até o dia 25 janeiro de 2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Residia em área delimitada como atingida; - Era posseira, arrendatária, parceira ou meeira que residia e/ou trabalhava em imóvel na área delimitada como atingida.

	RESULTADO DA CONSULTA ÀS PESSOAS ATINGIDAS	DECISÃO FINAL DO COMITÊ DE COMPROMITENTES
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	Sem recorte de renda	Famílias de “altíssima” renda (que recebem mais de 10 salários mínimos por mês) não estarão contempladas no PTR, exceto familiares de vítimas fatais e zona quente (a zona mais próxima ao local onde a barragem rompeu)
PASSIVO DO PAGAMENTO EMERGENCIAL	<p>Quem teve o Pagamento Emergencial cortado de forma injustificada pela Vale ou teve o cadastro negado pela Vale, poderá receber os valores atrasados, após nova análise que será realizada pela empresa gestora</p> <p>*Na petição, Quilombo da Pontinha e Shopping da Minhoca também foram consideradas como comunidades/ pessoas que podem receber o passivo após avaliação da empresa gestora.</p>	Aprovado sem alteração

DEFINIÇÕES SOBRE GRUPOS ESPECIAIS:

	RESULTADO DA CONSULTA ÀS PESSOAS ATINGIDA	DECISÃO FINAL DO COMITÊ DE COMPROMITENTES
DEFINIÇÃO DE ZONA QUENTE	<p>Córrego do Feijão/ Cantagalo, Parque da Cachoeira/Parque do Lago, Alberto Flores, Tejuco, Assentamento Pastorinhas, Córrego Fundo, Monte Cristo/ Córrego do Barro, Pires</p> <p>** Pedido de acréscimo da assessoria por agravamento de vulnerabilidade: Região de Ponte das Almorreimas: Ponte das Almorreimas, Caju, Guaribas, Toca de Cima e Maricota, Reconhecimento integral da Rua Amianto</p>	<p>Córrego do Feijão, Tejuco, Parque da Cachoeira - assim considerado também o desdobramento de Cantagalo - o Parque do Lago, Alberto Flores, Pires, Monte Cristo/ Córrego do Barro, Córrego Fundo e Assentamento Pastorinhas</p>
FAMILIARES DE VÍTIMAS FATAIS	<p>Indicação de parentesco: Além do núcleo reconhecido pelo MPT, acrescentaria: primos (as) de primeiro grau; tias (os); avós;netos (as); sobrinhos (as) ;cunhadas (os); enteadas (os); padrastos e madrastas; sogras (os); noras e genros; afilhadas(os); madrinhas e padrinhos.</p> <p>- Família do núcleo reconhecido pelo MPT indica quem seria incluído</p> <p>- Recebimento independe da renda do núcleo familiar</p> <p>** MPT (Ministério Público do Trabalho)</p>	<p>Familiares definidos de acordo com o MPT: pais, cônjuges; filhos; irmãos de vítima fatal.</p> <p>- Recebimento independe da renda do núcleo familiar.</p>

DEFINIÇÕES SOBRE GRUPOS ESPECIAIS:

	RESULTADO DA CONSULTA ÀS PESSOAS ATINGIDA	DECISÃO FINAL DO COMITÊ DE COMPROMITENTES
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCT'S)	Não aplicação dos limites territoriais, mas ao atendimento das especificidades de cada PCT. Definições foram feitas através de diálogos com as comissões do Protocolo de Consulta Prévia Livre e Informada e agenda de reuniões com o Comitê de Compromitentes	PCTs acessam o PTR se comprovarem ser residentes nas áreas delimitadas como atingidas.

*Famíliares de Vítimas Fatais e Residentes da Zona Quente receberão o valor de 1 salário mínimo por adulto, $\frac{1}{2}$ salário para adolescentes e $\frac{1}{4}$ para crianças. Além disso, o critério de recorte de renda não se aplica a estes dois grupos.

TRANSIÇÃO ENTRE PAGAMENTO EMERGENCIAL E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:



PRAZO	PROGRAMA	DE ONDE VEM O DINHEIRO	QUEM EXECUTA
MARÇO, ABRIL E MAIO (01/03/21 a 31/05/21)	Pagamento Emergencial	Dinheiro sai da Vale	Vale
JUNHO, JULHO E AGOSTO (01/06/21 a 31/08/21)	Transição do Pagamento Emergencial para o Programa de Transferência de Renda	Dinheiro sai do Acordo (R\$ 4,4 bilhões do Programa de Transferência de Renda)	Vale
A PARTIR DE SETEMBRO (01/09/21)	Programa de Transferência de Renda	Dinheiro sai do Acordo (R\$ 4,4 bilhões do Programa de Transferência de Renda)	Gestora escolhida pelos compromitentes

Haverá migração de quem recebe o Pagamento Emergencial para o Programa de Transferência de Renda, nos casos em que a pessoa também se enquadre nos critérios do PTR.

Em relação às pessoas que serão incluídas, ainda não há previsão para novos cadastros. As ATIs avisarão quando chegar o momento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM SUA ATI:



Associação Estadual
de Defesa Ambiental
e Social



Aedas

Região 1: (31) 98382-5151
(Brumadinho)

Região 2: (31) 99686-4463
(Betim, Igarapé, Juatuba,
Mário Campos e São Joaquim de Bicas)

Instituto

GUAiCUIY

(31) 97102-5001

NACAB

NÚCLEO DE ACESSORIA
ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS
POR BARRAGENS

(31) 99596-9065